



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024
Processo Administrativo n.º 11100.55683/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o GABINETE CIVIL DE MACEIÓ por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **no preço por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27 de junho de 2024

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, referente a contratação de empresa especializada que realize serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para GERADOR de fabricante, MWM 114KVA, modelo TD 229 ECG – 6, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.3. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
01	GERADOR – GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO 114KVA/380V/60Hz, FABRICANTE LEON HEIMER. <u>ALTERNADOR SÍNCRONO</u> FABRICANTE: NEGRINI MODELO: ATE SÉRIE Nº: 53850 POTÊNCIA: 114KVA <u>MOTOR</u> FABRICANTE: MWN MODELO: TD 229 ECG-6 SÉRIE Nº: 22906182323 <u>USCA/OTA</u> FABRICANTE: KVA MODELO: K30XL TS= 386V RT= 385V ST= 385V CORRENTES CARGA R= 75A S= 78A T= 76A	2356	01

	- LIMPEZA COM PRODUTO DESENGRAXANTE DA CARÇAÇA DO MOTOR - ADIÇÃO DE PRODUTO ANTICORROSIVO NA ÁGUA DO RADIADOR - LIMPEZA EXTERNA DO RADIADOR - LIMPEZA E APLICAÇÃO DE GRAXA ANTI OXIDANTE NOS POLOS DA BATERIA - SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR - SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE - SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE - VERIFICAR A PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS NO PAINEL MANUAL - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA - VERIFICAR A TEMPERATURA DO MOTOR - VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE BATERIA DE PARTIDA - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PICK-UP DE VELOCIDADE - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO ALTERNADOR SECUNDÁRIO DA BATERIA DE PARTIDA <u>PARA USCA/QTA:</u> - LIMPEZA INTERNA POR ASPIRAÇÃO DO GABINETE - AJUSTE DA TENSÃO DE BATERIA NO CARREGADOR - MEDIÇÃO DA FREQUENCIA DE SAÍDA DO GRUPO GERADOR - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO MÓDULO PLC DE CONTROLE DO GRUPO GERADOR - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DOS CONTADORES DOMQTA - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO EM AUTOMÁTICO COM TRANSFERÊNCIA DE CARGA - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO CARREGADOR DA BATERIA DE PARTIDA - VERIFICAR AS CONEXÕES ELÉTRICAS NAS BORNEIRAS DE SAÍDAS - VERIFICAR OS FUNCIONAMENTOS DOS INSTRUMENTOS, CHAVES E BOTOEIRAS.		
--	--	--	--

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do



PREFEITURA DE
MACEIÓ

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.12. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a



PREFEITURA DE
MACEIÓ

marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.14. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.17. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
MACEIÓ

3.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,10 (dez centavos)*.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



PREFEITURA DE
MACEIÓ

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 0 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7. SICAF;

5.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.11. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.14. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.16. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.17.1. Contiver vícios insanáveis;

5.17.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.17.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.18. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.18.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.18.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e

5.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE
MACEIÓ

5.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.25. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3h, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.6. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.7. *Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.8. *Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DE
MACEIÓ

- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 0. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0. a 0;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0. a 0. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE
MACEIÓ

8.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.22. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.23. As peculiaridades do caso concreto;

8.24. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.25. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.26. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.29. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**

- 9.3. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. Anexo I – Documentação exigida para habilitação.
- 9.13.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3. Anexo III – Mapa de Risco
- 9.13.4. Anexo IV – Termo de Referência

Maceió, 19 de junho de 2024.

Jefferson Peixoto
Assessor Técnico
Matrícula: 968297-0
Gabinete Civil de Maceió – GABCIVIL



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

1.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.8 Prova de regularidade com o Município de Maceió, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

1.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto, dever comprovar esta condição mediante a apresentação ou declaração da Secretaria da Fazenda Municipal, ou por meio de outro documento equivalente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 11100.55683/2024

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base termo de referência a ser elaborado.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo preliminar referente à contratação de empresa especializada que realize serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Gerador de fabricante, MWM 114KVA, modelo TD 229 ECG – 6, nos termos, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 26981455000129-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 07/03/2024

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação adotará a proposta de Menor Preço. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses.

Estima-se em 03 (três) visitas anuais, sendo as mesmas programadas quadrimestralmente pelo setor de manutenção do GABCIVIL.

Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Quanto ao enquadramento em relação à natureza do serviço, verifica-se que os serviços a serem executados não se enquadram como natureza contínua, pois suas prestações não serão requisitadas cotidianamente, além de que a Administração Pública não poder definir, de antemão, que os serviços listados serão executados novamente no próximo exercício financeiro.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como a utilização de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato, isentando a CONTRATANTE a responsabilidade por qualquer guarda. A

CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades e qualidades necessária à fiel execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O quantitativo de serviço demandado foi definido com base em delineamento do Pedido de Serviço realizado pelo setor técnico de acordo com a necessidade.

A Tabela 1, mostrada abaixo apresenta a descrição dos serviços a serem realizados para cada modelo de Gerador.

Tabela 1: Descrição de serviços a serem realizados no Gerador

Item	Descrição	CATSER	Quantidade
01	GERADOR – GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO 114KVA/380V/60Hz, FABRICANTE LEON HEIMER. <u>ALTERNADOR SÍNCRONO</u> FABRICANTE: NEGRINI MODELO: ATE SÉRIE Nº: 53850 POTÊNCIA: 114KVA <u>MOTOR</u> FABRICANTE: MWN MODELO: TD 229 ECG-6 SÉRIE Nº: 22906182323 <u>USCA/QTA</u> FABRICANTE: KVA MODELO: K30XL TS= 386V RT= 385V ST= 385V CORRENTES CARGA R= 75A S= 78A T= 76A - LIMPEZA COM PRODUTO DESENGRAXANTE DA CARCAÇA DO MOTOR - ADIÇÃO DE PRODUTO ANTICORROSIVO NA ÁGUA DO RADIADOR - LIMPEZA EXTERNA DO RADIADOR - LIMPEZA E APLICAÇÃO DE GRAXA ANTI OXIDANTE NOS POLOS DA BATERIA - SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR - SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE - SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE - VERIFICAR A PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS NO PAINEL MANUAL - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA - VERIFICAR A TEMPERATURA DO MOTOR - VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE BATERIA DE PARTIDA - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PICK-UP DE VELOCIDADE - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO ALTERNADOR SECUNDÁRIO DA BATERIA DE PARTIDA	2356	01

	<u>PARA USCA/OTA:</u> - LIMPEZA INTERNA POR ASPIRAÇÃO DO GABINETE - AJUSTE DA TENSÃO DE BATERIA NO CARREGADOR - MEDIÇÃO DA FREQUENCIA DE SAÍDA DO GRUPO GERADOR - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO MÓDULO PLC DE CONTROLE DO GRUPO GERADOR - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DOS CONTADORES DOMQTA - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO EM AUTOMÁTICO COM TRANSFERÊNCIA DE CARGA - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO CARREGADOR DA BATERIA DE PARTIDA - VERIFICAR AS CONEXÕES ELÉTRICAS NAS BORNEIRAS DE SAÍDAS - VERIFICAR OS FUNCIONAMENTOS DOS INSTRUMENTOS, CHAVES E BOTOEIRAS.		
--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atentou-se às orientações da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assim como o Decreto Municipal nº 9.508, vejamos:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

[...]

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

[...]

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Instrução Normativa 65/2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado, de forma priorizada. Para os presentes serviços, utilizou-se o parágrafo 4º do art. 7º.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dispensa eletrônica para a contratação de empresa especializada que realize serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para Gerador de fabricante, MWM 114KVA, modelo TD 229 ECG – 6, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, por 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.



Conforme art. 47 da Lei nº 14.133/21, as licitações de serviços atenderão aos princípios de a padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; e do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em virtude da relação de reciprocidade técnica dos serviços tabelados, é imprescindível que a totalidade dos serviços descritos sejam contratados com uma única licitante, evitando assim problemas logísticos de produtividade e de garantia dos serviços.

DESCRIÇÃO	Nº DE SÉRIE
GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO 114KVA/380V/60Hz, FABRICANTE LEON HEIMER.	22906182323

Verifica-se desta forma, que a realização desta dispensa de licitação garante a padronização, confiabilidade, vantajosidade de preços, além de ser um agente facilitador para a avaliação de indicadores de controle da execução e qualidade dos serviços prestados, possibilitando a economia de escala.

A qualidade do reparo e a garantia do serviço dependem da qualidade dos componentes reparados ou substituídos e dos procedimentos utilizados. Desta forma, ficamos impossibilitados de realizar um processo licitatório por itens, cabendo, assim, à empresa ganhadora do certame, o fornecimento de todas as peças e da mão de obra necessária.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Busca-se por meio dessa contratação, a realização da manutenção preventiva e corretiva do Gerador de fabricante, MWM 114KVA, modelo TD 229 ECG – 6 com o propósito de manter o Gabinete do Prefeito em plena atividade contínua, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, por 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

Destaca-se que a não realização dos reparos acarretará a indisponibilidade do meio, ficando assim prejudicado o cumprimento da missão institucional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016.

A CONTRATADA deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ambientais.



Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo ou móvel, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Toda a sobra de material deverá ser recolhida, com o objetivo de não causar dano ambiental. Quando aplicável, sob orientação do GABCIVIL, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

Não deverá ser atirado na água ou nas instalações da Prefeitura qualquer tipo de material descartável durante a execução do serviço. Deverá ser recolhido e destinado pela própria empresa. Este tipo de material será descartado em locais apropriados indicados pelo Fiscal de Contrato.

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 7, ou seja, serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Gerador de fabricante, MWM 114KVA, modelo TD 229 ECG – 6, com o propósito de manter o Gabinete do Prefeito em plena atividade contínua, desta forma, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste ETP, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME e Decreto Municipal nº 9.506 de 19 de julho de 2023.

14. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jefferson Peixoto
Assessor Técnico
Matrícula: 968297-0
Gabinete Civil de Maceió – GABCIVIL



Ronnel Farias

Diretor de Gestão de Pessoas e Administração

Matrícula: 965025-3

Gabinete Civil de Maceió – GABCIVIL

15. APROVAÇÃO

Com base no Estudo técnico preliminar, em cumprimento ao disposto no o artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, verificou-se que os preceitos legais envolvidos na presente licitação foram cumpridos e a necessidade de contratação restou justificada e comprovada, aprovo o presente documento.

Maceió-AL, em 13 de junho de 2024.

Amanda Gomes

Superintendente de Governança e Gestão Interna

Matrícula: 964443-1

Gabinete Civil de Maceió – GABCIVIL



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco Identificados					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado	Nível do Risco
R-01	Não haver disponibilida de orçamentária	Cortes ou contingenciament os do orçamento determinados pela Administração Pública	Planejamento	Administração	Baixo

Impactos

Não será possível a contratação.

As atividades do Gabinete do Prefeito no caso de interrupção de energia serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário do GABCIVIL, com foco no Plano de Contratações Anual.	Responsável: Amanda Gomes – Mat. 964443-1
--	---

Ações de Contingência

Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária.	Responsável: Amanda Gomes – Mat. 964443-1
Revisão da necessidade imediata do serviço demandado.	Ronnel Farias – Mat. 965025-3 Responsável: Amanda Gomes – Mat. 964443-1

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado	Nível do Risco
R-02	Atraso na conclusão do processo de contratação	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo	Planejamento	Administração	Médio

Impactos

Não atendimento à demanda no prazo necessário.
Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.	Responsável: Felipe Lins – Mat. 964041-0
Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição e contratos.	Responsável: Felipe Lins – Mat. 964041-0

Ações de Contingência

Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária.	Responsável: Amanda Gomes – Mat. 964443-1
Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Responsável: Amanda Gomes – Mat. 964443-1

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado	Nível do Risco
R-03	Dispensa de licitação deserta ou fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado	Planejamento	Administração	Médio

Impactos

Demora na aquisição do serviço.
As atividades da Unidade poderão ser comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

Estimar de forma adequada os valores dos materiais e serviços, de forma que seja economicamente viável o contrato ao licitante.	Responsável: Jefferson Peixoto – Mat. 968297-0
---	--

Ações de Contingência

Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Rever método da pesquisa de preços.	Responsável: Jefferson Peixoto – Mat. 968297-0
Corrigir o aviso de dispensa e reabrir o prazo para envio de propostas.	Responsável: Jefferson Peixoto – Mat. 968297-0

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado	Nível do Risco
R-04	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridas pelo fornecedor na Dispensa	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio

Impactos

Interrupção dos materiais fornecidos; Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada; As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.	Responsável: Jefferson Peixoto – Mat. 968297-0
--	--

Ações de Contingência

Verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Responsável: Jefferson Peixoto – Mat. 968297-0
Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Responsável: Jefferson Peixoto – Mat. 968297-0

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado	Nível do Risco
R-05	Material e serviço entregue de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do material e serviço realizado pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato	Gestão de Contrato	Contratada	Médio

Impactos

Haverá prejuízos às atividades da Unidade.
Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade, assim como o serviço ineficiente.

Ações Preventivas

Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.	Responsável: Ronnel Farias – Mat. 965025-3
Estabelecer um índice de medição de qualidade do material e serviço eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Responsável: Ronnel Farias – Mat. 965025-3

Ações de Contingência

Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material/serviço e/ou atraso.	Responsável: Ronnel Farias – Mat. 965025-3
Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.	Responsável: Ronnel Farias – Mat. 965025-3
Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Responsável: Ronnel Farias – Mat. 965025-3



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 11100.55683/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Dispensa eletrônica para a contratação de empresa especializada que realize serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para GERADOR de fabricante, MWM 114KVA, modelo TD 229 ECG – 6, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
01	GERADOR – GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO 114KVA/380V/60Hz, FABRICANTE LEON HEIMER. <u>ALTERNADOR SÍNCRONO</u> FABRICANTE: NEGRINI MODELO: ATE SÉRIE Nº: 53850 POTÊNCIA: 114KVA <u>MOTOR</u> FABRICANTE: MWN MODELO: TD 229 ECG-6 SÉRIE Nº: 22906182323 <u>USCA/QTA</u> FABRICANTE: KVA MODELO: K30XL TS= 386V RT= 385V ST= 385V CORRENTES CARGA R= 75A S= 78A T= 76A - LIMPEZA COM PRODUTO DESENGRAXANTE DA CARCAÇA DO MOTOR - ADIÇÃO DE PRODUTO ANTICORROSIVO NA ÁGUA DO RADIADOR - LIMPEZA EXTERNA DO RADIADOR - LIMPEZA E APLICAÇÃO DE GRAXA ANTI OXIDANTE NOS POLOS DA BATERIA - SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR - SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE - SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE - VERIFICAR A PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS NO PAINEL MANUAL - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA - VERIFICAR A TEMPERATURA DO MOTOR - VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE BATERIA DE PARTIDA - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PICK-UP DE VELOCIDADE	2356	01

- VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO ALTERNADOR SECUNDÁRIO DA BATERIA DE PARTIDA <u>PARA USCA/QTa:</u> - LIMPEZA INTERNA POR ASPIRAÇÃO DO GABINETE - AJUSTE DA TENSÃO DE BATERIA NO CARREGADOR - MEDIÇÃO DA FREQUENCIA DE SAÍDA DO GRUPO GERADOR - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO MÓDULO PLC DE CONTROLE DO GRUPO GERADOR - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DOS CONTADORES DOMQTA - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO EM AUTOMÁTICO COM TRANSFERÊNCIA DE CARGA - VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO CARREGADOR DA BATERIA DE PARTIDA - VERIFICAR AS CONEXÕES ELÉTRICAS NAS BORNEIRAS DE SAÍDAS - VERIFICAR OS FUNCIONAMENTOS DOS INSTRUMENTOS, CHAVES E BOTOEIRAS.		
--	--	--

Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no Sistema Compras Governamentais e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para o serviço.

Estima-se em 03 (três) visitas anuais, sendo as mesmas programadas quadrimestralmente pelo setor de manutenção do GABCIVIL.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e do quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

2.3. ID PCA no PNCP: 26981455000129-0-000001/2024

2.4. Data de publicação no PNCP: 07/03/2024

2.5. Os serviços do objeto, classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido neste documento, por meio de especificações usuais de mercado, desta forma e diante da discricionariedade da administração foi anexado a Matriz de Risco.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.2. A contratação requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016, entre os quais atendas aos seguintes requisitos:
- 4.3. Atendimento ao art. 5 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- 4.4. Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 431, de 24/05/2011, e nº 448, de 18/01/2012) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- 4.6. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.7. A CONTRATADA deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ambientais;
- 4.8. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 4.9. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo ou móvel, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 4.10. Toda a sobra de material deverá ser recolhida, com o objetivo de não causar dano ambiental.
- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3312-5860
- 4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução, na forma que se segue:



5.1.1. Início da execução do objeto: a prestação dos serviços acontecerá conforme as necessidades, mediante prévia emissão de Nota de Empenho, será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

5.1.2. Após a solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar, em um prazo máximo de 2 dias úteis, um cronograma de serviços, a ser ratificado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, indicando as atividades a serem executadas, assim como o sequenciamento entre elas, a previsão de apropriação de homem-hora e as datas previstas para início e término dos serviços solicitados.

5.1.3. A ocorrência de necessidade de execução de quaisquer serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência nas instalações da CONTRATADA, bem como o consequente envio de componentes e/ou peças para aquele local, deverá ser previamente descrita e comunicada ao fiscal do contrato a fim de que se emita a autorização para a realização destes serviços e Papeleta de Saída do Material do GABCIVIL. A CONTRATADA deverá efetuar todos os transportes necessários dos equipamentos do GABCIVIL para a sede ou local informado sob responsabilidade da CONTRATADA e da sede ou local informado da CONTRATADA para o GABCIVIL, caso necessário.

5.1.4. Deve ser informado local onde será realizada a manutenção do gerador. Caso seja necessário a remoção do Gerador do GABCIVIL. Diariamente a Contratada deve informar a evolução dos serviços realizados bem como informar de forma tempestiva as ocorrências que venham impactar na conclusão do serviço.

5.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de ferramentas, insumos, instrumentos, equipamentos, consumíveis e todo material necessário para a completa execução dos serviços solicitados, como descrito nos itens, exceto quando estiver devidamente expresso no item contratado. O serviço será considerado concluído e entregue em perfeitas condições de operação, assim que realizados testes de funcionamento, com participação e parecer técnico da CONTRATADA, sendo esta, responsável por correções, regulagens e pela realização de ajustes finais ou por sanar quaisquer discrepâncias apresentadas sem nenhum ônus para a CONTRATADA. A ratificação do fiscal do contrato atesta o aceite final da CONTRATANTE.

5.1.6. A retirada e instalação de interferências como redes, equipamentos, estruturas e acessórios, necessárias para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATADA.

5.1.7. A avaliação da execução dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, com base no delineamento do pedido de serviço.

5.1.8. A Contratada deverá levar em consideração no seu orçamento qualquer serviço que seja necessário realizar para cumprir os serviços solicitados pelo Contratante.

5.1.9. É exigido que os serviços realizados devem possuir a anuência de um Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica com experiência na montagem e monitoramento de geradores e motores elétricos, para que seja mantida a qualidade dos serviços de acordo com o manual da máquina.

5.1.10. Deverão ser realizados testes e ensaios antes e após a realização da manutenção:

5.1.11. Testes de medição e folga dos seguintes itens: eixo, discos, flange, ventilador, estator principal, carcaça, rotor principal, caixa de ligação, placa de borner, regulador de tensão, conjunto de diodos e rolamentos;

5.1.12. Resistência ôhmicas dos enrolamentos. O equipamento de medição deve possuir laudo de aferição de no máximo 2 anos e deve ser apresentado ao fiscal de contrato;

5.1.13. Ensaio a vazio do alternador;

5.1.14. Teste de polaridades dos polos do rotor principal;



- 5.1.15. Verificação da continuidade de aterramento entre a estrutura e a carcaça do gerador ou a malha de aterramento da casa do gerador.
- 5.1.16. Quanto a serviço de Inspeção interna e limpeza:
- 5.1.17. Retirar a poeira eventualmente depositada sobre o regulador de tensão e resíduos de poeira nos enrolamentos; e
- 5.1.18. Pintar todas as boninas que forem feitas limpezas químicas com tintas apropriadas.
- 5.1.19. Retirada e recebimento do GABCIVIL:
- 5.1.20. Antes de retirar o gerador – caso necessário - devem ser realizados teste de funcionamento com o fito de identificar as condições de funcionamento da máquina, sendo que os parâmetros avaliados devem ser registrados para comparações posteriores.
- 5.1.21. Verificação e anotação dos dados da placa do motor;
- 5.1.22. Verificação dos dados elétricos com carga e sem: tensão, corrente e frequência;
- 5.1.23. Verificação da resistividade dos enrolamentos principais e auxiliares;
- 5.1.24. Desmontagem e limpeza geral do equipamento;
- 5.1.25. Inspeção dos componentes internos, carcaça, eixo, ventilador e tampas.
- 5.1.26. Realizar o balanceamento tanto nas manutenções corretivas, rebobinamento, quanto preventivas. O balanceamento deve ser realizado tanto no rotor principal quanto no auxiliar, gerador não pode ser instalado sem que antes seja realizado esse procedimento.
- 5.1.27. Os serviços serão prestados no local, todavia o endereço físico é o seguinte: Gabinete Civil de Maceió, Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, CEP: 57022-180, tel. (082) 3312-5860, Maceió-AL.
- 5.1.28. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09:00h às 17:00h. A ocorrência da necessidade de execução de serviços em horários e/ou dias especiais (sábados, domingos e feriados) deverá ser comunicada ao fiscal do contrato em até 24 horas antes, para que sejam tomadas as providências necessárias para efeito de fiscalização, desde que aprovada pelo fiscal de contrato, mediante a referida solicitação. Caso ocorra tal necessidade, fica estabelecido que qualquer pagamento de horas extras, material sobressalente e mão de obra adicional serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.29. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.1.30. A execução dos serviços será iniciada a partir da remessa da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas e notificação pelo fiscal do contrato;
- 5.1.31. Após a solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar, em um prazo máximo de 2 dias úteis, um cronograma de serviços, a ser ratificado pelo fiscal do contrato, indicando as atividades a serem executadas, assim como o sequenciamento entre elas, a previsão de apropriação de homem-hora e as datas previstas para início e término dos serviços solicitados.
- 5.1.32. Para a execução satisfatória do item 1, a CONTRATADA deverá atentar-se aos corretos procedimentos de desmontagem e montagem do gerador, além de se responsabilizar pela substituição de componentes envolvidos no sistema que foi contratado, tais como kits de vedação (juntas, anéis, gaxetas, o-rings, mangotes, entre outros), filtros e/ou elementos de fixação necessários (parafusos, arruelas, pinos, porcas, entre outros) a fim de propiciar o funcionamento completo do sistema.
- 5.1.33. Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra entidade credenciada pelo CONMETRO (Conselho Nacional de Metrologia);
- 5.1.34. A Contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;



- 5.1.35. Todos os procedimentos de inspeção e tolerâncias deverão seguir rigorosamente o preconizado nos manuais técnicos do fabricante.
- 5.1.36. A documentação técnica para inspeção e teste será o manual técnico do fabricante e sua montagem no equipamento, sendo atestada pelo fiscal do contrato;
- 5.1.37. Será da responsabilidade da CONTRATADA a repetição de inspeções, ensaios e testes a que der causa;
- 5.1.38. Todos os instrumentos a serem utilizados em inspeções, ensaios e testes são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de aferição, dentro dos prazos de validade, emitidos por instituições oficiais reconhecidas, através de procedimentos qualificados e do uso de padrões aferidos e validados por instituições oficiais;
- 5.1.39. Caso não sejam atendidas as reclamações sobre defeito essencial em serviço executado ou a respeito de qualquer material irregular posto pela Contratada, dentro de três (3) dias úteis, a contar da data de lançamento das ocorrências, a Fiscalização terá o direito de determinar a suspensão do serviço, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;
- 5.1.40. Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e da documentação técnica dos serviços e/ou de discrepâncias constatadas entre a documentação fornecida pela Contratante, deverá ser consultada a Fiscalização para solução do problema;
- 5.1.41. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas preventivas necessárias a evitar danos à Contratante e a terceiros, sendo de sua exclusiva responsabilidade os reparos dos prejuízos que ocasionar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, sempre que o dano for causado por ato seu, seja culposo ou doloso e relacionado ou não com ao serviço;
- 5.1.42. Nenhum corte em peças estruturais poderá ser executado sem o consentimento, por escrito, da Contratante;
- 5.1.43. Nenhuma alteração será feita em qualquer especificação ou em peças gráficas sem autorização da Contratante e somente após verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito;
- 5.1.44. Após a conclusão do serviço, deverá ser emitido, pela CONTRATADA, um Relatório Técnico contendo, no mínimo, descrição detalhada das diversas fases dos serviços, data de término dos serviços, além do resultado de testes/inspeções que atestem o atendimento dos requisitos solicitados pela CONTRATANTE. O relatório deverá, também, conter registro fotográfico da execução dos serviços.
- 5.1.45. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 6.1.1. O quantitativo de serviço demandado foi definido com base em delineamento do órgão.
- 6.1.2. O espoco de serviços compreende às necessidades de manutenções preventiva e corretiva;
- e
- 6.1.3. O material necessário para a execução dos serviços será integralmente fornecido pela Contratada.

DESCRIÇÃO
GERADOR – GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO 114KVA/380V/60Hz, FABRICANTE LEON HEIMER.
<u>ALTERNADOR SÍNCRONO</u> FABRICANTE: NEGRINI MODELO: ATE SÉRIE Nº: 53850 POTÊNCIA: 114KVA
<u>MOTOR</u> FABRICANTE: MWN MODELO: TD 229 ECG-6 SÉRIE Nº: 22906182323
<u>USCA/QTA</u> FABRICANTE: KVA MODELO: K30XL TS= 386V RT= 385V ST= 385V CORRENTES CARGA R= 75A S= 78A T= 76A

6.1.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.1.6. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o serviço.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7.12. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Avaliação da execução:

8.1.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1.1 Não produziu os resultados acordados;

8.1.1.1.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Recebimento do objeto:

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.2.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.2.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.2.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.2.4.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Da Liquidação:

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5 o valor a pagar; e

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



8.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Prazo de pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPP – Índice de Preços ao Produtor – Indústrias Extrativas e de Transformação (IBGE) de correção monetária.

8.5. Forma de pagamento:

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo Contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade, constatando que a empresa licitante é prestadora do serviço objeto deste Edital. Caso a vencedora do certame possua sede fora do Estado



de Alagoas, deverá, também, apresentar declaração de que reúne condições de executar o serviço, no momento da assinatura do contrato;

9.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.2.1. Serviços de manutenção ou instalação em Grupo-Gerador de no mínimo 114 KVA de potência;

9.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 02.001.04.122.0045.2204.0009 – Manutenção e gestão administrativa do órgão.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Detalhamento: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Próprios.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



Maceió-AL, em 13 de junho de 2024.

Ronnel Farias

Diretor de Gestão de Pessoas e Administração

Matrícula: 965025-3

Gabinete Civil de Maceió – GABCIVIL